



3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 71/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA C GRUSKI SERVIÇOS – ME.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **C GRUSKI SERVIÇOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.185.170/0001-90, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
- O novo prazo finda em 30/07/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR
CONTRATANTE

C.GRUSKI SERVIÇOS-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo para serem utilizadas pelas Secretarias Municipais.
NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o prazo de vigência do contrato principal.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021.

CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - ME.
CNPJ: 09.273.960/0001-08 / NOVO PRAZO: 31/12/2021

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1083/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 23.866.426/0001-28, com sede à Rua José Pedro Boessio, Bairro Humaita, Cidade de Porto Alegre, CEP: 90.250-050, neste ato representado por ISIS SOUZA BARCELLOS, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 4.086.3695-45-SSP/RS e inscrita no CPF nº 8369.651.570-00, residente e domiciliada à Rua Costa Rica, n. 17/306, Bairro Jardim Lindóia, Cidade de Porto Alegre-Rs, CEP: 91.050-210, onde em comum acordo resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 4 e 5 adjudicados ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 12/2021.

Descrição do Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Álcool 70% 1L	R\$ 4,68	R\$ 6,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva-Pr, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-ME
Empresa Detentora Da Ata

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TESTEMUNHAS:

1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1216/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E EUGÊNIO & MARQUES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: EUGÊNIO & MARQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32, com sede à Av. Pioneiro Alicio Arantes Campolina, 1254, Vila Esperança, Maringá/PR, neste ato representada por EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 885.061.009-25, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem por objeto a renovação contratual nos mesmos termos já firmados no contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas já firmadas no contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Contratante

EUGÊNIO & MARQUES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F.n.º: _____
Nome/R.G/C.P.F.n.º: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº: 11410/2019
INVESTIGADAS: JOANA RODRIGUES e CRISTINA ALFERES

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 03/2019 para apurar fatos e responsabilidade das Conselheiras Tutelares Joana Rodrigues dos Santos e Cristina Alferes, as quais, segundo consta no protocolo nº 11410/2019, por supostamente terem atuado com excesso de autoridade, proferindo ameaças durante atendimento/diligência.

Designou-se a Comissão conforme ata 329/2019 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório das investigadas; encerrada a fase instrutória, a Comissão, concluiu pela não indicação das investigadas, devido às circunstâncias das provas acostadas aos autos. Por fim, a responsável jurídica apresentou parecer favorável à Comissão Processante, opinando, assim, pela improcedência do processo e pela absolvição das investigadas.

E o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A responsável jurídica bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Ademais, se pronuncia por concluir a análise pela conjuntura de sua instrução probatória e documentos juntados aos autos, concordando com o relatório apresentado pela Comissão Processante, que finalizou os trabalhos conclusivos mediante a inexistência de conduta disciplinar das investigadas.

Assim, como somente é possível aplicar penalidade disciplinar quando da existência da falta do servidor que tenha descumprido lei, regulamento, decreto, regimento, portaria, instrução, resolução, ordem de serviço, bem como decisões e interpretações vinculantes e princípios neles inscritos.

Nas hipóteses argumentadas às provas testemunhas e documentais não corroboram com as denúncias apresentadas contra as investigadas.



Na instrução probatória foi realizada a oitiva das testemunhas, bem assim o interrogatório das investigadas.

Como se infere nos autos, não há provas que as sindicadas agiram com excesso de poder quando do atendimento prestado.

As descrições demonstraram que o atendimento foi prestado em estrita observância aos deveres legais. Ademais, em consonância com o depoimento prestado pelas sindicadas.

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela não indicação das investigadas, pois das circunstâncias extraídas nos depoimentos das testemunhas, interrogatório e do relatório de visita apresentado, não ficou comprovado que as investigadas agiram com abuso de poder.

Ademais, é notar que a situação envolve interesses de âmbito familiar, fato que por si só traz diversas antinomias nos atendimentos. De acordo com os relatos é possível extrair que ocorreu uma divergência na interpretação das informações prestadas pelas Conselheiras.

De todos os depoimentos e documentos acostados aos autos, neles confirmam que as investigadas foram cumpridoras dos seus deveres como servidoras.

Não existiu o ilícito funcional, pois não ficaram comprovadas as irregularidades cometidas em questão.

3. DISPOSITIVO

1. ACATO o relatório da Comissão Processante, conforme nos termos legais;
2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela absolvição das investigadas, em seus aspectos formal e material;
3. CONCLUO pela NÃO INDICAÇÃO das servidoras JOANA RODRIGUES e CRISTINA ALFERES, que ficam isentas de responsabilidade e penalidade;
4. DETERMINO, a vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

CLEIA VALEGA SLOBODA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



SAMAE

PORTARIA 023/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público por prejuízos ocasionados em decorrência de furto qualificado na ETA Matarazzo

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, alínea "h" da Lei Municipal 2071/2009 e de acordo com o disposto no art. 149 caput e parágrafo único da Lei Municipal 2155/2010,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos constantes no protocolo nº 416/2021, - Memorando Direção Geral nº 059/2021, que trata de eventual responsabilidade de servidores públicos do SAMAE de Jaguariáiva/PR, por prejuízos ocasionados em decorrência de furto qualificado na ETA Matarazzo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se

Jaguariáiva, 23 de agosto de 2021.

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Presidente do SAMAE



CÂMARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo dispensa DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 15/2021 para a -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAKS., conforme orçamentos e documentação anexa.

Empresa: PÓS DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA EPP
CNPJ 57.334.195/0001-23
R: EMÍDIO FAZZIO Atibaia-SP
CEP 12942-420

Valor Global: 11.203,20 (Onze Mil, Duzentos e Três Reais e Vinte Centavos)

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	12	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.12.00	Do Exercício

Data: 20/08/2021

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo dispensa Nº 15/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Contratado: PÓS DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA EPP - CNPJ Nº: 57.334.195/0001-23 R: Emídio Fazzio, 369- CEP: 12942420- Atibaia/SP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAKS.
Valor Global: R\$ 11.203,20 (Onze Mil, Duzentos e Três Reais e Vinte Centavos)

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
12	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.12.00	Do Exercício	

Fiscal do contrato: Elizandro Rodrigues de Mello

Jaguariáiva, em 23/08/2021.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

O Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Sr. JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PORTARIA E OPERACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES NO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, em favor da empresa R BRAGA ROSENDO - CNPJ 39.504.080/0001-58, R Tiradentes, 310 - Wenceslau Braz-PR - CEP 84950-000, a qual apresentou proposta no valor mensal de R\$ 44.083,32 (Quarenta e quatro mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais totalizando o valor global de R\$ 528.999,84 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Jaguariáiva, 24/08/2021.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente
Câmara de Vereadores de Jaguariáiva